

Intervenção do Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino
Manuel Muchanga**, na cerimónia do lançamento da 1.^a pedra
para a construção do novo edifício do Tribunal Supremo



TRIBUNAL SUPREMO

Sua Excelência Senhor Presidente da República;

Distintos convidados, caros colegas, minhas Senhoras e

Meus Senhores;

Antes de mais, cumprimos o grato dever de saudar Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, mais Alto Magistrado da Nação, neste acto em que celebramos mais um passo na afirmação da dignidade da nossa justiça, com o lançamento da primeira pedra do novo edifício do Tribunal Supremo.

Queremos, igualmente, agradecer-lhe pela presença e pela honra que ela representa para todos nós.

Excelências,

Na história existencial das instituições, há factos e momentos marcantes.

Na história do Tribunal Supremo de Moçambique, este evento é marcante.

Trata-se de uma história de resiliência, de consistência, de emancipação e consolidação; uma história feita por homens e mulheres, com um elevado sentido patriótico e de missão, algumas aqui presentes.

A primeira Constituição da República de Moçambique, de 1975, já previa, nos seus artigos 62.º e 63.º, a existência do Tribunal Popular Supremo, com a

incumbência de promover a aplicação uniforme da lei, assegurar o cumprimento da Constituição, das leis e normas legais da República.

O Tribunal Popular Supremo não entrou logo em funcionamento; aliás, a Constituição remetia para a lei ordinária a organização judiciária e definição da composição e competência dos tribunais.

A Lei n.º 12/78, de 2 de Dezembro, primeira Lei da Organização Judiciária, regulamentou a estrutura e composição dos tribunais populares, tendo no Tribunal Popular Supremo o mais alto órgão judiciário, subordinado à Assembleia Popular e com juízes nomeados pelo Ministério da Justiça, ao qual também competia a gestão e disciplina dos magistrados.

Porque, no momento da entrada em vigor da Lei de Organização Judiciária, não estavam criadas as condições para a instalação do Tribunal Popular Supremo, para se ocupar das suas atribuições, foi criado o Tribunal Superior de Recurso pela Lei n.º 11/79, de 12 de Dezembro.

Só em 1989 é instalado o Tribunal Popular Supremo, ou seja, 14 anos depois da sua previsão na primeira lei fundamental e 11 anos depois da aprovação da primeira Lei de Organização Judiciária.

Com a entrada em vigor da Constituição de 1990, assente numa nova geografia baseada na separação e independência dos poderes de Estado e no multipartidarismo, deixou de existir subordinação do Tribunal Supremo à Assembleia da República e dependência ao Governo, através do Ministério da Justiça. A Constituição de 2004 manteve o princípio da separação de poderes e reforçou o cariz do Estado de Direito Democrático, reservando-se ao Tribunal Supremo o papel de uniformização da jurisprudência.

Mas aquele papel primário do Tribunal Supremo, de garantir a aplicação uniforme da lei, ficou, ao longo de vários anos, prejudicado pelo facto de este apreciar recursos interpostos das decisões de todos os tribunais de nível provincial. A entrada em funcionamento dos Tribunais Superiores de Recurso, em 2011, permitiu que o Tribunal Supremo se concentrasse na sua vocação principal.

Este percurso de crescimento foi acompanhado do alargamento da rede judiciária e do aumento da demanda, exigindo, como contrapartida, o reforço

da capacidade de resposta. O edifício onde funciona o Tribunal Supremo (o Edifício A), foi concebida e construído há mais de 100 anos, para ser uma residência particular, tendo sido adaptado para funcionar como tribunal. É verdade que, ao lado do antigo edifício (o Edifício A), com os poucos recursos disponíveis, foi construído um novo, o Edifício B, mas que logo se mostrou pequeno demais para os vários serviços indispensáveis do Tribunal Supremo. Por isso, hoje temos algumas unidades orgânicas a funcionarem fora dos edifícios referidos e outras na cave do edifício B, diríamos, em condições quase desumanas.

Por isso, o início da construção de um edifício pensado para o futuro, é motivo de celebração.

Celebramos os 34 anos de funcionamento do Tribunal Supremo, na plena convicção de que, com o novo edifício, serviremos melhor o cidadão.

Celebramos igualmente o auto-governo da magistratura judicial e a autonomia dos tribunais, que são duas das condições indispensáveis à independência do poder judicial e constituem uma imagem de marca do sistema judicial moçambicano, que procuramos cultivar no respeito pela independência dos demais poderes e com os quais vamos continuar a manter uma relação de cooperação harmoniosa e profícua.

Excelência, Senhor Presidente da Republica, distintos convidados;

O empreendimento cuja construção inicia hoje, acreditamos nós, terá como benefícios: elevar o necessário prestígio das instituições judiciárias, melhorar o rendimento dos magistrados e funcionários, estimular o amor ao trabalho e o apego à função judicial, fomentar e fortalecer os vínculos de convivência e solidariedade entre os integrantes deste órgão de cúpula do poder judicial, com resultados positivos no que respeita à qualidade da justiça administrada.

Mas, acima de tudo, este edifício não será dos juízes e funcionários judiciais. Será a casa da justiça, a casa da construção e consolidação da cidadania. Um edifício que, acima de tudo, deverá dignificar o cidadão.

Por isso, a beleza arquitectónica, a qualidade e a imponência desta obra devem reflectir a imagem da dignidade que queremos conferir aos seus utentes, verdadeiros donos deste edifício – os cidadãos.

A terminar, mais uma vez queremos usar desta oportunidade, para saudar o Chefe de Estado pela sensibilidade demonstrada e pela constante contribuição para o aprimoramento das instituições judiciais e forenses.

POR UM SISTEMA JUDICIAL ACESSÍVEL, INDEPENDENTE, MODERNO, ÍNTEGRO, CÉLERE E DE QUALIDADE.

MAPUTO, 08 DE JUNHO 2023